



ALENCAR LEITE AGNER
advogado

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

Autos nº 174/92 (Falência)

1028
[Handwritten signature]

ARAÚJO NETO & PELEGRINI LTDA.- Massa Falida - por seu síndico e advogado ao final assinado (nomeado às fls. 124, termo às fls. 127, dos autos de falência nº 174/92), aqui representando a Massa falida (art. 62, XIV, do Dec.-Lei 7.661 - Lei de Falências), nos autos acima referidos, respeitosamente vem a Vossa Excelência expor e requerer o seguinte:

1. Inicialmente informa o Síndico o endereço de seu escritório na Rua Capitão Virmond, 1842, Guarapuava (PR), local que nos dias úteis, das 08:00 às 09:00 horas os credores e demais interessados serão atendidos.
2. O edital foi publicado uma vez na Imprensa Oficial (fls. 58), o que atende ao disposto no art. 16, visto que não há recursos para a publicação em jornais de grande circulação.
3. Compulsando os autos, às fls. 45/46 constam as declarações da falida, conforme preconizada no art. 34 da Lei de Falências, prestadas pelo representante legal da falida (art. 37, da Lei de Falências).
4. Na declaração de fls. 45/46, item "f", consta a informação de existe um bem imóvel em nome da falida.

Ainda com relação ao bem imóvel pertencente à falida, às fls. 92 consta a informação de que o mesmo foi penhorado nos autos de Execução Fiscal nº 96.4011112-0 movida pelo INSS, em trâmite na Vara Federal de Guarapuava - PR.

Verificado o referido processo na Vara Federal, constatou-se que o mesmo foi arrematado em 29 de março de 2000, consoante cópia do auto de arrematação e carta de arrematação anexos.



129²
Não há notícia da existência de outros bens passíveis de arrecadação.

5. O ex-síndico não apresentou o relatório, conforme determina o artigo 69 da Lei de Falências.

6. Assim, é a presente para:

6.1. fazer estas informações;

6.2. na forma do disposto no art. 69, da LF, solicitar a intimação do Síndico substituído, Dr. ARARY QUINTILIANO CARVALHO, para que apresente relatório das suas atividades durante o período em que desempenhou a função junto ao processo;


6.3. sejam solicitadas informações ao Cartório Distribuidor acerca dos feitos distribuídos contra a falida;

6.4. sejam relacionados as ações em trâmite na Comarca contra a falida, sendo que as declarações de crédito (habilitação) sejam apensadas a estes autos de falência.

6.5. seja expedido ofício ao Cartório de Protestos requisitando certidão acerca dos protestos de títulos contra a falida, relacionando nomes dos credores e datas dos protestos;

Nestes Termos
Pede Deferimento

Guarapuava, 08 de novembro de 2001.


Alencar Leite Agner
Síndico.
OAB-PR 10.419.

E:\Meu documento\Falências e Insolvências\ARÁRIO & PELEFRIN LTDA-A=174-92-2\VC\Falência-A=174-92\Síndico - 01.doc

